

RESPOSTA DA DIREÇÃO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE ASSOCIADA ANABELA DE SOUSA

A Direção reconhece e apoia o direito dos Associados a apresentarem propostas e questões em sede de Assembleia Geral, sobre matérias relevantes para a ReFood 4 Good Associação. A participação ativa dos Associados é um pilar fundamental da vida associativa, devendo a sua voz ser escutada e o seu voto respeitado.

As Direções da Re-Food 4 Good, ao longo de mandatos anteriores, sempre evidenciaram total disponibilidade para deliberar sobre os assuntos considerados relevantes pelos associados, independentemente do grau de concordância com o tema ou com a proposta em apreciação, em respeito ao princípio da participação democrática e da responsabilidade institucional. Reconhecemos a importância desta prática e assumimos o compromisso de a manter e reforçar.

A Direção valoriza e reconhece o empenho dos gestores do Núcleo de Odivelas, bem como de todos os gestores de núcleos que, nas respetivas comunidades locais, asseguram a sustentabilidade financeira do seu núcleo. Este esforço reflete, de forma exemplar, o **Modelo ReFood**, assente na autonomia operacional dos núcleos e na sua capacidade de mobilização local.

Todos os donativos direcionados aos núcleos locais são, sem exceção, recebidos e aplicados de acordo com a indicação expressa das pessoas e/ou entidades doadoras. Estes montantes são creditados diretamente na conta bancária do núcleo local identificado para o efeito, sendo sempre emitida a respetiva fatura de donativo em nome do mecenas, em conformidade com a legislação portuguesa em vigor.

Em paralelo com esta dinâmica de apoio local, constante e saudável, a sustentabilidade financeira da estrutura nacional da Associação — que suporta os custos inerentes à gestão e funcionamento da organização a nível nacional, designadamente seguros de voluntários, comunicações, serviços administrativos, contabilidade, implementação de software, as licenças e a respetiva assistência informática e outras obrigações legais — é assegurada através de parcerias nacionais e internacionais e de mecanismos de apoio público, nomeadamente a **consignação de IRS**.

Importa sublinhar que a consignação de IRS **não constitui um donativo**, nem está sujeita a condições de afetação impostas pelo contribuinte. Trata-se do encaminhamento, para uma entidade elegível, de uma parte do imposto que o Estado iria receber, não implicando qualquer custo adicional para o contribuinte.

A opção estratégica de afetar as verbas provenientes da consignação de IRS a despesas e serviços de âmbito nacional foi tomada pela Direção da Re-food 4 Good em anteriores mandatos e **foi ratificada pela atual Direção**, e encontra-se plasmada nos sucessivos orçamentos anuais devidamente aprovados pelos associados em Assembleia Geral. Esta decisão visa beneficiar todo o movimento ReFood, garantindo serviços transversais que servem todos os núcleos e todos os voluntários, em conformidade com o **Princípio da Solidariedade**, que caracteriza e orienta a nossa Associação.

Os valores resultantes da consignação de IRS são, assim, de todos e para todos. Constituem uma receita essencial para assegurar a capacidade da nossa Associação cumprir a sua missão global de apoio a quem mais precisa. A afetação direta de uma verba consignada em IRS a um núcleo específico comprometeria este princípio e colocaria em risco a sustentabilidade financeira da Associação. Por isso, os associados da Re-food 4 Good têm de deliberar e votar com base em factos. Devemos votar para a sustentabilidade financeira do todo Movimento Refood.

A Direção manifesta total disponibilidade para reunir com os gestores do Núcleo de Odivelas, com o objetivo de esclarecer o enquadramento e os fundamentos desta decisão — adotada em mandatos anteriores e ratificada pela atual Direção — bem como para analisar eventuais desafios financeiros concretos que o núcleo possa estar a enfrentar, procurando, em conjunto, identificar soluções adequadas no espírito de colaboração e solidariedade que define a Refood.

A Direção

Lisboa, 10 de Maio de 2026